



CONVOCATÓRIA Nº 4 – 2014/2015

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GERAL: REPRESENTANTE DOS ALUNOS

Ao abrigo do Decreto-lei nº 75/2008 de 22 de Abril, com a redação dada pelo DL 137/2012 de 2 de julho, convoco a **Assembleia Eleitoral dos alunos** para o dia **26 de maio, 3ª feira**, das 9 horas às 17 horas. Funcionará 1 assembleia de voto, na Escola Secundária Júlio Dinis.

Processo eleitoral

- a) O **representante do aluno** é eleito, pelo respetivo corpo, alunos **maiores de 16 anos** de idade.
- b) Os **cadernos eleitorais** serão afixados nos locais próprios até vinte dias antes da realização do ato eleitoral.
- c) A eleição realiza-se por voto secreto e presencial.
- d) As listas devem conter a indicação do candidato a membro efetivo, em número igual ao do respetivo representante no conselho geral (um representante dos alunos), bem como do candidato a membro suplente, em número igual. Os candidatos devem assinar as listas como sinal de aceitação da candidatura.
- e) As listas dos discentes devem ser subscritas por proponentes em número de trinta.
- f) As **listas são entregues** nos serviços administrativos, até dia **18 de maio**, inclusive, durante o expediente normal de serviço.
- g) Cada lista pode indicar até um delegado, que poderá acompanhar todo processo eleitoral.
- h) A regularidade formal das listas é verificada pela presidente do Conselho Geral, no dia útil imediato ao final do prazo de entrega das mesmas. Caso se verifique alguma irregularidade, deve o delegado da lista em causa ser contactado, a fim de se proceder à correção das irregularidades detetadas.
- i) As listas são afixadas na entrada da ESJD, no dia 19 de maio, depois de rubricadas pela presidente do Conselho Geral.
- j) As listas serão numeradas pela ordem de entrada.
- k) A elaboração do boletim de voto é da responsabilidade do órgão que verifica a regularidade formal das listas.
- l) A **mesa da assembleia** eleitoral é constituída por **3 elementos** (1 presidente e 2 secretários).
- m) Para além dos três elementos efetivos da mesa, serão nomeados 3 elementos suplentes.
- n) A mesa é nomeada pela presidente do Conselho Geral.

o) Não podem ser designados elementos que integrem qualquer uma das listas candidatas ou seus representantes.

p) O apuramento dos resultados será logo após o encerramento das urnas. Havendo discrepância entre o número de votantes descarregados nos cadernos eleitorais e o número de votos entrados na urna, será marcado novo ato eleitoral.

q) A elaboração da ata da assembleia eleitoral é da responsabilidade da respetiva mesa. As reclamações são feitas à mesa eleitoral, que decidirá sobre as mesmas.

r) A solicitação de impugnação dos resultados será feita à presidente do Conselho Geral, no prazo de 24 horas após o encerramento das urnas.

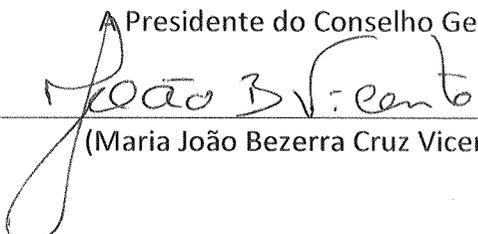
Posse aos elementos eleitos e designados

As situações ou casos omissos serão resolvidos respeitando a lei e o regulamento interno em vigor.

O elemento eleito tomará posse na reunião seguinte à data da eleição.

Ovar, 4 de maio de 2015

Presidente do Conselho Geral



(Maria João Bezerra Cruz Vicente)